

tar nº 49/05; art. 130, §1º, da Lei nº 5.810/94, combinado com o art. 94, §2º da Lei Complementar nº 039/02, com redação da Lei Complementar nº 044/03; art. 140, III da Lei nº 5.810/94; art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5.810/94; de modo a cumprir o Acordo Judicial Trabalhista no Processo Judicial nº 0087200-51.1989.5.08.01096 alterando o vencimento base para 8,5 (oito e meio) salários mínimos de 1994, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 19.140,49.

SERVIDOR: GERSON FRANCISCO DA ROCHA AMAZONAS
MATRICULA: 166670/1

ORGÃO: SEDAP

CARGO: Médico Veterinário

VALOR: R\$ 19.140,49

ORDENADOR: Allan Gomes Moreira

PORTARIA AP Nº 3412 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

FUNDAMENTAÇÃO Retificar a Portaria AP nº. 1317, de 31 de agosto de 2004, que aposentou JOSÉ AIRTON MOTA DE CASTRO, Mat. 16691/1, no cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP, de acordo com o art. 8º, § 1º, incisos I, alíneas “a” e “b” e II da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os art. 54, § 1º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b” e art. 55 da Lei Complementar nº 39/02 e com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03; art. 114, “caput” da Lei nº 5.810/94; art. 140, III da Lei nº 5.810/94; e art. 131, § 1º, inciso XI da Lei nº 5.810/94; de modo a cumprir o Acordo Judicial Trabalhista no Processo Judicial nº 0087200-51.1989.5.08.01096 alterando o vencimento base para 8,5 (oito e meio) salários mínimos de 1994, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.097,89.

SERVIDOR: JOSÉ AIRTON MOTA DE CASTRO

MATRICULA: 16691/1

ORGÃO: SEDAP

CARGO: Médico Veterinário

VALOR: R\$ 11.097,89

ORDENADOR: Allan Gomes Moreira

PORTARIA PS Nº 3404 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

FUNDAMENTAÇÃO: I – Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão concedido pela PORTARIA PS Nº 2123, de 02/07/2018, aos dependentes do policial militar Juarez Pereira da Costa, em decorrência de sua promoção “Post Mortem” para a patente de 1º Sargento/PM, por meio do Decreto Governamental datado de 29 de maio de 2013, com fulcro no art. 64 da Lei 5251/85 c/c o art. 11º, da Lei 8.230/15.

II – Os efeitos financeiros da Promoção “Post Mortem” retroagirão a data do requerimento dos interessados (15/05/2018), compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício, conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei 5251/1985 (acrescido pela Lei nº 6.049/97).

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no § 8º do art. 40 da CF/88 com a redação da EC 041/03.

IV – Havendo extinção de cota-parte de algum beneficiário, esta será revertida ao pensionista remanescente, conforme disposto no art. 30, § 2º, da LC nº 039/2002.

ORGÃO: Polícia Militar

EX-SEGURADO: JUAREZ PEREIRA DA COSTA

MATRICULA: 5576199/1

CARGO: 1º Sargento/PM

VALOR: R\$ 3.879,70

BENEFICIÁRIO: MARIA GORETE MENDES DOS SANTOS COSTA

VIVIA MENDES DA COSTA

ORDENADOR: Allan Gomes Moreira

PORTARIA AP Nº AP Nº 3.192, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

FUNDAMENTAÇÃO Retificar a PORTARIA AP Nº 1656 de 28 de julho de 2005, que aposentou o interessado GUIDO RODRIGUES DOS REIS, matrícula nº 217646/1, de acordo com o art. 33, §1º, inciso III, alínea “a”, §5º da Constituição do Estado do Pará, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 22, inciso I e art. 23 da Lei Complementar nº 039/02, com redação dada pela Lei Complementar nº 44/03, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 35 “caput” e 37, §2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89- TCE, art. 114 da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, art. 131, § 1º, inciso XII da lei nº 5810/94, no cargo de Professor Classe Especial, Nível L, matrícula nº. 217646/1.

SERVIDOR: GUIDO RODRIGUES DOS REIS

MATRICULA: 217646/1

ORGÃO: SEDUC

CARGO: Professor

VALOR: R\$ 10.858,08

ORDENADOR: Allan Gomes Moreira

PORTARIA AP Nº AP Nº 3393 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

FUNDAMENTAÇÃO Retificar a Portaria AP nº. 0645, de 13 de janeiro de 2012, que aposentou EUDA RAIMUNDA SANTOS DA COSTA, Mat. 659142/1, no cargo de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de acordo com o art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, os art. 2º e art. 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art.

37, § 2º da Lei nº. 5.351/86; art. 35, caput, da Lei nº 5.351/86 c/c art.32 da Lei nº 7442/10; art. 131, § 1º, inciso XI da Lei nº 5.810/94 c/c o art. 36, caput e parágrafo único da Lei nº 5.351/86; de modo a incluir a parcela Gratificação Progressiva no percentual de 50%, com base no art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010 – PCCR, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.550,45.

SERVIDOR: EUDA RAIMUNDA SANTOS DA COSTA

MATRICULA: 659142/1

ORGÃO: SEDUC

CARGO: Professor

VALOR: R\$ 8.550,45

ORDENADOR: Allan Gomes Moreira.

PORTARIA AP Nº 0048 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

FUNDAMENTAÇÃO Retificar a PORTARIA AP Nº 1600 de 02 de agosto de 2010 que aposentou RAIMUNDA ELIZETH BARROS RODRIGUES, Mat. 192627/1 no cargo de professor GEP- AD-2, atualmente professor classe especial, nível I, de acordo com a Lei nº 7.442/10, lotada na Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da EC 47/2005; art. 37, § 2º da Lei nº. 5.351/86 c/c V Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 35, caput, da Lei nº. 5.351/86; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº. 5.810/94, combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº. 5.351/86, de forma que seja acrescida a parcela Gratificação Progressiva prevista no art. 33 da Lei nº 7.442/10, alterada a classe referencial para professor classe especial, nível J e retificado o percentual da parcela adicional por tempo de serviço e 60% para 55%, com base no artigo 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5.810/94 c/c artigo 36, parágrafo único da Lei nº 5.351/86, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.705,36.

SERVIDOR: RAIMUNDA ELIZETH BARROS RODRIGUES

MATRICULA: 192627/1

ORGÃO: SEDUC

CARGO: Professor

VALOR: R\$ 7.705,36

ORDENADOR: Allan Gomes Moreira

PORTARIA PS Nº 3397 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a orientação da PROJUR em relação ao reconhecimento do direito ao benefício de pensão por morte, autorizado pelo Presidente do IGEPREV em 04/10/2018 nos autos do processo nº 2018/347859, referente à ação judicial nº 0001323-55.2018.8.14.0301;

RESOLVE:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso I, 25, 25-A, inciso II, e 29 da Lei Complementar nº. 039, de 09 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares 044/03, 49/05, 51/06 e 70/10.

II – Os efeitos financeiros do início do pagamento do benefício retroagirão a data do autorizo do Presidente do IGEPREV, 04/10/2018.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no § 8º do art. 40 da CF/88, com redação da EC nº 041/03.

ÓBITO: 10/10/2012

ORGÃO: SEDUC

EX-SEGURADO: MARIA LUCIA RODRIGUES MONTEIRO

MATRICULA: 221023/1

CARGO: Professor

VALOR: R\$ 1.712,78

BENEFICIÁRIO: MARTINHO SOARES MONTEIRO

ORDENADOR: Allan Gomes Moreira

PORTARIA PS Nº 3399 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a orientação da PROJUR em relação ao reconhecimento do direito ao benefício de pensão por morte, autorizado pelo Presidente do IGEPREV em 31/10/2018 nos autos do processo nº 2018/498148, referente à ação judicial nº 0836786-23.20178.14.0301;

RESOLVE:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso I, 25, 25-A, inciso II, e 29 da Lei Complementar nº. 039, de 09 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares 044/03, 49/05, 51/06 e 70/10.

II – Os efeitos financeiros do início do pagamento do benefício retroagirão a data do autorizo do Presidente do IGEPREV, 31/10/2018.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 7º da EC 41/03.

IV – Os valores retroativos ficarão sobrestados para pagamento nos termos do art.100 da CF/88, conforme a orientação da PROJUR.

ÓBITO: 01/04/1997

ORGÃO: Polícia Militar

EX-SEGURADO: OSVALDO BRASIL FERREIRA

MATRICULA: 3352030/1

CARGO: 3º Sargento

VALOR: R\$ 1.712,78

BENEFICIÁRIO: VALDOMIRO FERREIRA

ORDENADOR: Allan Gomes Moreira

PORTARIA AP Nº 3417 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Retificar a PORTARIA Nº 1070 de 19.09.2016 que aposentou GLAUCO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 5232651/4, no cargo de Delegado de Polícia, classe “A”, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará, de acordo com o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº. 51, de 20 de dezembro de 1985; art. 69, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 022/1994, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 046/2004 e 080/2012; art. 140, inciso III da Lei nº 5.810/94; art. 70, inciso V, alínea “c” da Lei Complementar nº 22/94, redação original; artigo 3º, parágrafo único da Lei Complementar nº 094/2014; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº. 5.810/94, de forma que seja realizada a progressão funcional de delegado de polícia, Classe “A” para Classe “B”, consoante o artigo 54, parágrafo 2º Lei Complementar nº 022/1994, alterado pela Lei Complementar nº 46/2004, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$ 19.087,95.

SERVIDOR: GLAUCO NASCIMENTO DA SILVA

MATRICULA: 5232651/4

ORGÃO: Polícia Civil do Estado do Pará

CARGO: Delegado

VALOR: R\$ 19.087,95

ORDENADOR: Allan Gomes Moreira

Protocolo: 385890

PORTARIA RET AP Nº 3708 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Port. Nº 2013/50879-5-TCE

Assunto:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 503, de 13 de janeiro de 2012, que aposentou, Mat., no cargo de Professor Classe III, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 55% e excluindo a gratificação de titularidade, e, por conseguinte, a sua fundamentação legal passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, §5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02, com alterações introduzidas pela Complementar nº 49/05, art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86; art. 32, caput da Lei nº 7.442/10 cumulado com o art. 35, caput da Lei 5.351/86, art. 140, III, da Lei nº 5.810/94; art. 131, § 1º, IX, da Lei nº 5.810/94, combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86.

Beneficiário (a): ANTÔNIA TEREZINHA DOS SANTOS AMORIM

Matricula: 266019/1

Cargo: PROFESSOR CLASSE III, NÍVEL I

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Valor dos Proventos: R\$ 4.621,27

Presidente: Allan Gomes Moreira

Protocolo: 391306

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COMPROMISSO/AUTORIZAÇÃO

Por meio deste instrumento, a/o servidor(a) _____, neste ato _____, identificado(a) como AUTORIZADO, ocupante do cargo de provimento _____ (efetivo ou em comissão) do quadro de pessoal do _____ (órgão/ente, estadual/municipal/federal), _____, inscrito/a no CNPJ sob o nº _____, sito a _____ (endereço), lotado/a no/a _____ (identificação do setor do órgão/ente) e o/a Sr(a). _____ (nome completo), _____ (diretor, coordenador, gerente, superintendente, etc. do/a setor), CPF sob o nº _____ e com RG nº _____, neste ato identificado como AUTORIZANTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO/AUTORIZAÇÃO, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O(a) servidor(a) público acima qualificado está autorizado a ministrar o curso de _____ junto à EGPA, no período _____ (contínuo, intercalar) de ____/____/____ a ____/____/____ (informar o período em dd/mm/aa), no horário _____ (contínuo, intercalar) de ____h às ____h (informar a hora inicial e final por dia).

2. Caso o horário do curso do item anterior coincida com o horário de expediente a que o servidor está obrigado no órgão/ente a que se vincula neste Termo de Compromisso, e se por ambas as funções for remunerado, deverá:

2.1 O AUTORIZANTE determinará um período para a compensação de carga horária da jornada diária de trabalho no melhor proveito do serviço público.

2.2 O AUTORIZADO compensará a carga horária da jornada diária de trabalho, conforme determinada pelo AUTORIZANTE.